



DECRETO Nº 140/2021, de 20 de setembro de 2021.

Dispõe acerca das medidas adotadas no âmbito do regime especial de prevenção à COVID - 19 no Município de Floriano-PI.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 106, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Decreto Estadual nº 19.999, de 20 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas que visem minimizar os impactos causados pelo Novo Coronavírus (COVID – 19);

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas, entre os dias 20 e 26 de setembro de 2021, no âmbito do Município de Floriano, a adoção de todas as medidas previstas no Decreto Estadual nº 19.999, de 20 de setembro de 2021, com a seguinte exceção:

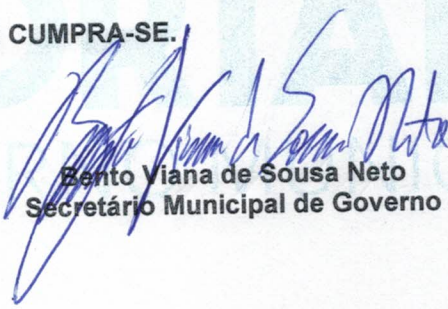
I - Fica permitido o funcionamento dos salões de beleza e barbearias até às 20h.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 20 de setembro de 2021.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2021.

Id:0CC540C3E6B4875B



DISPENSA Nº 060/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação de que trata este processo objetivou a contratação da empresa TALISSON FERNANDO DE MATOS MOREIRA - ME (ESTILIZANDO ADESIVOS), CNPJ Nº 36.566.343/0001-65, visando confecção de placa em letra caixa para atender ao novo prédio do Núcleo de Atendimento Especializado da Pessoa com Deficiência "Antônio da Cruz da Silva Gomes" - NAEDDEL - do município de Demerval Lobão - PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL e Assessoria Jurídica deste Município, para contratação da empresa TALISSON FERNANDO DE MATOS MOREIRA - ME (ESTILIZANDO ADESIVOS), CNPJ Nº 36.566.343/0001-65, no valor global de R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais) conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

RICARDO DE MOURA MELO
Prefeito Municipal

Id:167C270E757A875C



EXTRATO DE DISPENSA

Contrato Administrativo: nº. 092/2021

Processo nº 110/2021

Procedimento nº 060/2021

Modalidade: Dispensa

Fundamento: artigo 24, II da lei 8666/93.

Contratante: Município de Demerval Lobão, CNPJ Nº 06.554.885/0001-57

Contratado: TALISSON FERNANDO DE MATOS MOREIRA - ME (ESTILIZANDO ADESIVOS), CNPJ Nº 36.566.343/0001-65

Objeto: CONFEÇÃO DE PLACA EM LETRA CAIXA PARA ATENDER AO NOVO PRÉDIO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA "ANTÔNIO DA CRUZ DA SILVA GOMES" - NAEDDEL - DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI.

Valor Global: R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais)

Fonte de Recursos: Próprios e outros.

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Data da assinatura: 27 de setembro de 2021.

Vigência: até 31 de dezembro de 2021

Id:01AB1500FA648D96



DECRETO Nº 140/2021, de 20 de setembro de 2021.

Dispõe acerca das medidas adotadas no âmbito do regime especial de prevenção à COVID - 19 no Município de Floriano-PI.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 106, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Decreto Estadual nº 19.999, de 20 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas que visem minimizar os impactos causados pelo Novo Coronavírus (COVID - 19);

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas, entre os dias 20 e 26 de setembro de 2021, no âmbito do Município de Floriano, a adoção de todas as medidas previstas no Decreto Estadual nº 19.999, de 20 de setembro de 2021, com a seguinte exceção:

I - Fica permitido o funcionamento dos salões de beleza e barbearias até às 20h.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 20 de setembro de 2021.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2021.

Id:1518E19617F08D99



DECRETO Nº 141/2021, de 27 de setembro de 2021.

Dispõe acerca das medidas adotadas no âmbito do regime especial de prevenção à COVID - 19 no Município de Floriano-PI.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 106, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Decreto Estadual nº 20.019, de 26 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas que visem minimizar os impactos causados pelo Novo Coronavírus (COVID - 19);

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas, entre os dias 27 de setembro de 2021 e 03 de outubro de 2021, no âmbito do Município de Floriano, a adoção de todas as medidas previstas no Decreto Estadual nº 20.019, de 26 de setembro de 2021, com a seguinte exceção:

I - Fica permitido o funcionamento dos salões de beleza e barbearias até às 20h.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 27 de setembro de 2021.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2021.